



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 443/2015-DTL/SAJ/JP

Valinhos, em 28 de abril de 2015.

Ref.: **Requerimento nº 522/2015-CMV**

Vereador Orestes Previtalo Junior

Processo administrativo nº 7.406/2015-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Orestes Previtalo Junior**, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1) Atualmente, qual é a quantidade de imóveis isentos da cobrança de IPTU em decorrência da aplicação do artigo 131 do Código Tributário Municipal?

Resposta: Consoante informações da Secretaria da Fazenda, atualmente 2.355 imóveis são isentos do recolhimento do IPTU no Município, em decorrência do art. 131 do Código Tributário Municipal.

2) Qual o valor que deixou de ser arrecadado em decorrência de tal isenção?

Resposta: Deixaram de ser arrecadados, em virtude desta isenção, R\$ 1.549.549,15.

3) Existe algum outro tipo de isenção para cobrança de IPTU no município de Valinhos?

Resposta: De acordo com a Secretaria da Fazenda, a Lei nº 4.990 de 02 de abril de 2014, concede isenção de IPTU às pessoas que se encontram em tratamento de enfermidades graves.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

A

Sua Excelência, o senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de

Valinhos

(PMB/pmb)